

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: -Mv Transportes, L.^{da}, NIF — 506321843, Endereço: Toca do Lagarto — Estrada Nacional, 254, 7160-284 Vila Viçosa
Administrador da Insolvência: Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira, Lote 2, Alandroal, 7170-011 Alandroal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-04-2011, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para os efeitos a que alude o artigo 232.º, n.º 2, do C.I.R.E.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

10-03-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Tainhas*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

304445275

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3874/2011

**Processo n.º 2139/10.5TBVIS-C
Prestação de Contas Administrador (CIRE)**

Requerente: Administrador de Insolvência: Manuel Melo da Silva Cruz

Credor: Banco Comercial Português, SA e outros

A Dr(a). Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Agostinho Gonçalves Quental Nunes, NIF — 178277550, Endereço: Rua Serpa Pinto, N.º 170 — 1.º Andar, Viseu, Apartado 1112-3511-909 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

304448378

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 5142/2011

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 14 de Março de 2011, no uso de competência delegada, foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto: Dr. António Guerra Banha, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

15 de Março de 2011. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

204476955

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 733/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 15 de Março de 2011:

Dr.ª Paula Cristina Oliveira Lopes de Ferreirinha Loureiro, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área administrativa) — destacada para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, área administrativa, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011, pelo período de um ano.

16 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.
204476922

Deliberação (extracto) n.º 734/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 15 de Março de 2011:

Dr. António Ferreira Xavier Forte, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul e a exercer o mandato de Presidente deste Tribunal Superior — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilização, com efeitos a 11 de Março de 2011, por nessa data ter atingido o limite de idade para o exercício de funções públicas.

16 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.
204476752

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 5143/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, na sequência da proposta do Senhor Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio para exercer as funções de assessor militar da Marinha, no núcleo de assessoria militar do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, o Capitão-Tenente António Jorge dos Santos Simas da Silva.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no despacho n.º 1768/2006 (cf. DR, II, 16, de 23 de Janeiro).

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

7 de Março de 2011. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

204461767



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 7406/2011

Convocatória

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea a) do artigo 18.º do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de Agosto de 1946, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, a reunir em primeira Convocação no dia 29 de Março de 2011, pelas 20h, na sede da Caixa — Praça de D. Pedro IV, n.º 45, 4.º andar, em Lisboa.

Caso não se encontrem presentes metade dos associados abrangidos pelas disposições estatutárias, convoco a mesma Assembleia a reunir em segunda Convocação, no dia 29 de Março de 2011, pelas 21h, podendo então deliberar com qualquer número de associados.

Ordem de trabalhos:

Discussão e votação do Relatório e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2010.

Os documentos relativos ao relatório e às contas podem ser examinados pelos associados, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 2.º andar, em Lisboa, a partir de 15 de Março de 2011.

De acordo com as disposições estatutárias só podem fazer parte da Assembleia Geral os associados que se encontrem na situação prevista

no artigo 15.º do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de Agosto de 1946, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho.

9 de Março de 2011. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. João Batista, Secretário-Geral do Ministério da Educação.

304469146

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 5144/2011

Por Despacho Reitoral de 25.02.2011, sob proposta do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, foi aprovada, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da estrutura curricular do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências Biomédicas, criado em 22 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 12 de Abril de 2010, através da Deliberação n.º 670/2010, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — Cr 237/2009.

A alteração à estrutura curricular que a seguir se publica foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14.03.2011, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

“9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma” — Quadro n.º 1

A área científica “Ciências Biomédicas” passa de 213,5 para 207 créditos obrigatórios.

A área científica “Qualquer Área Científica” passa de 26,5 para 33 créditos obrigatórios.

“10 — Observações”.

Onde se lê: “Os créditos a ser obtidos em qualquer área científica incluem a frequência (com aprovação) de disciplinas ou a participação em cursos avançados ou *workshops*, a participação em seminários e a apresentação de trabalhos em congressos da especialidade, conforme especificado no regulamento do Programa.”

Passa a ler-se: “Os créditos a ser obtidos em qualquer área científica incluem a frequência (com aprovação) de disciplinas ou a participação em cursos avançados ou *workshops*, a participação em seminários a participação em actividades lectivas e a apresentação de trabalhos em congressos da especialidade, conforme especificado no regulamento do Programa.”

“11 — Planos de Estudos”.

Quadro n.º 2 — 1.º Ano

A unidade curricular “Disciplinas, Cursos Avançados ou Workshops (A)” deu origem às unidades curriculares “Cursos Avançados (A)”, “Disciplina — opção I (A)”, “Disciplina — opção II (A)”, “Disciplina — opção III (A)”, “Disciplina — opção IV (A)”, as quais mantiveram a área científica, tipo, tempo de trabalho (horas), créditos e as observações.

A unidade curricular “Apresentação na Jornada Anual dos Doutoramentos (B)” sofreu alteração no tempo de trabalho (horas), de contacto, tendo passado de “OT:3” para “variável”.

A unidade curricular “Seminário (C)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “28” para “42”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:2” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “1” para “1,5”.

A unidade curricular “Relatório anual (D)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “28” para “56”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:2” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “1” para “2”.

As unidades curriculares “Plano de Tese (E)” e “Tese” deram origem a uma única unidade curricular, designada de “Projecto de Tese (E)” a qual pertence à área científica de “Ciências Biomédicas”, com o tipo “anual”, o total de horas de contacto e o tempo de contacto são “1120” e “OT:44” respectivamente, e o total de créditos é “40”.

Nas observações deste quadro verificaram-se as seguintes alterações:

(B) “Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos” — onde se lê: “...Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral...” passa a ler-se “...No entanto a partir do segundo ano será sempre uma apresentação oral...”.

(D) “Relatório Anual” — onde se lê: “...que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.” passa a ler-se “...que o fará chegar à comissão de acompanhamento para parecer. A Comissão de Curso será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.”

(E) — onde se lê: “Plano de Tese: até ao final do 1.º ano do curso deverá ser concluída a elaboração de um documento escrito e contendo o plano de doutoramento e resultados preliminares. Este será apresentado

e defendido pelo aluno perante um júri conforme definido no regulamento. Decorrendo desta apresentação, o aluno será: “...passa a ler-se “Projecto de Tese: No final do 1.º ano do curso o aluno deverá elaborar um documento escrito resumindo o seu Projecto de tese e resultados preliminares já obtidos no decorrer do primeiro ano, que deverá apresentar oralmente e discutir com a comissão de acompanhamento confirmando a sua viabilidade conforme definido no regulamento. Decorrendo desta apresentação, o aluno será”...”.

Quadro n.º 3 — 2.º Ano

A unidade curricular “Apresentação na Jornada Anual dos Doutoramentos (B)” sofreu alteração no tempo de trabalho (horas), de contacto, tendo passado de “OT:3” para “variável”.

A unidade curricular “Seminário (C)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “28” para “42”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:2” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “1” para “1,5”.

A unidade curricular “Relatório anual (D)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “28” para “56”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:2” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “1” para “2”.

A unidade curricular “Tese” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “1512” para “1400”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:108” para “OT:60” e nos créditos, tendo passado de “54” para “50”.

Foi adicionada a unidade curricular “Actividades Lectivas ©”, que pertence à área científica “Qualquer Área Científica”, cujo tipo é “anual”, o total de tempo de trabalho é “70” horas e o tipo de contacto é “variável” e o número de créditos é “2,5”.

Nas observações deste quadro verificaram-se as seguintes alterações:

(B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos — onde se lê: “...sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.” passa a ler-se “...a partir do segundo ano será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.”.

(D) Relatório Anual — onde se lê “...que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes”, passa a ler-se “...que o fará chegar à comissão de acompanhamento para parecer. A Comissão de Curso será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.”

Foi adicionado este ponto. “Participação em actividades lectivas: No decorrer do Programa o aluno deverá adquirir alguma experiência lectiva participando em actividades de docências, preferencialmente sob a forma de aulas práticas e ou seminários, previamente discutidas com o seu orientador e a direcção do Programa, até ao limite máximo de 5 ECTS. Estas actividades deverão decorrer preferencialmente durante o segundo e terceiros anos de permanência no Programa Doutoral.”.

Quadro n.º 4 — 3.º Ano

A unidade curricular “Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos (B)” sofreu alterações no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:3” para “variável”.

A unidade curricular “Seminário (C)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “28” para “42”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:2” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “1” para “1,5”.

A unidade curricular “Relatório anual (D)” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “28” para “56”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:2” para “variável” e nos créditos, tendo passado de “1” para “2”.

A unidade curricular “Tese” sofreu alterações no total de tempo de trabalho (horas), tendo passado de “1512” para “1400”, no tempo de trabalho (horas) de contacto, tendo passado de “OT:108” para “OT:60” e nos créditos, tendo passado de “54” para “50”.

Foi adicionada a unidade curricular “Actividades Lectivas (C)”, que pertence à área científica “Qualquer Área Científica”, cujo tipo é “anual”, o total de tempo de trabalho é “70” horas, o tipo de contacto é “variável” e o número de créditos é “2,5”.

Nas observações deste quadro verificaram-se as seguintes alterações:

(B) Apresentação na Jornada Anual dos Doutorandos — onde se lê: “...sendo a do primeiro ano sob formato de apresentação em painel e discussão oral. Nos anos seguintes será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.” Passa a ler-se “...a partir do segundo ano será sempre uma apresentação oral. Os créditos serão atribuídos pela Comissão de Curso mediante comprovativo de presença nos seminários, conforme descrito no regulamento.”.

(D) Relatório Anual — onde se lê “...que será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes”, passa a ler-se “...que o fará chegar à comissão de acompanhamento para parecer. A Comissão de Curso será responsável pela atribuição dos créditos correspondentes.”.